



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.834, DE 14 DE JULHO DE 2004.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o DETRAN/RS e a BRIGADA MILITAR com a interveniência da FAMURS.”.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 73, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de OPERAÇÃO DE TRANSITO – RECIPROCIDADE, com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, e a Brigada Militar, com a interveniência da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FARMUS, com base no disposto do artigo 25 de lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Minuta em anexo.

Art. 2º- As despesas resultantes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2004.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SUZANA M. SOUZA ROCHA
Secretária M. de Administração